



*[Handwritten signatures]*

**REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE  
UM TRABALHADOR NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR  
– ÁREA DE DIREITO – A TERMO RESOLUTIVO CERTO**  
*Aberto pelo Despacho do Presidente n.º 2024/77, de 14 de novembro*

**Ata da reunião número um**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 11h30 horas, reuniram-se, na Escola Superior de Enfermagem do Porto (edifício sede - Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto), nos termos do disposto no art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os membros do júri do procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior, para efeitos da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo. -----

----- Esta reunião foi convocada pela presidente do júri e estavam presentes todos os membros, a saber: -----

Ana Rute Ferreira Morim, na qualidade de Presidente do júri; -----

Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, na qualidade de vogal efetivo; -----

Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, na qualidade de vogal efetivo. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Análise do Despacho Presidente n.º 2024/77, de 14 de novembro. -----
2. Calendarização dos trabalhos do júri e das fases que comportam os métodos de seleção. -----
3. Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção; -----
4. Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e respetiva operacionalização. -----

Assim: -----

**Ponto 1.** Análise do Despacho Presidente n.º 2024/77, de 14 de novembro: -----

Analisado o despacho suprarreferido, o júri constatou o seguinte: os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final encontram-se fixados e descritos nos pontos 11. e 12. e no anexo A do despacho suprarreferido. Em sequência, e após verificação e análise ponderada dos mesmos, o júri deliberou, por unanimidade, a sua adoção. -----

**Ponto 2.** Calendarização dos trabalhos do júri e das fases que comportam os métodos de seleção: -----

O júri deliberou a seguinte calendarização dos procedimentos subsequentes do concurso: -----



*[Handwritten signatures]*

Elaboração do projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal, sua publicação na página eletrónica e locais de estilo da ESEP, e notificação dos candidatos.	Até 5 dias úteis, ou 10 dias úteis no caso de existirem mais de 15 candidaturas, após o fim do prazo de entrega das candidaturas.
Audiência dos interessados (n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjuntamente com o n.º 1 do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo).	10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto da lista de admissão e exclusão dos candidatos.
Apreciação das questões suscitadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados.	10 dias úteis a contar da realização da audiência dos interessados.
Aplicação da “avaliação curricular” (art.º 16.º e 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	Até 5 dias úteis a contar da data limite para apreciação da audiência dos interessados.
Publicitação, na página eletrónica e locais de estilo da ESEP, dos resultados obtidos na “avaliação curricular” (art.º 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	Até 10 dias úteis a contar da data-limite constante da linha anterior.
Convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências (art.º 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	Entre o 6.º e o 10.º dia útil após os resultados da avaliação curricular.
Publicitação, na página eletrónica e locais de estilo da ESEP, dos resultados obtidos na entrevista de avaliação de competências (art.º 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	Até 10 dias úteis a contar da data da realização da entrevista.
Ordenação final dos candidatos (art.º 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	10 dias úteis após a realização do último método de seleção.
Audiência dos interessados (art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjuntamente com o n.º 1 do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo).	10 dias úteis a contar da notificação da ordenação final.
Apreciação das questões suscitadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados (art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).	10 dias úteis a contar do fim do prazo da audiência dos interessados.



*Handwritten initials and signature in blue ink.*

<p>Elaboração da lista de ordenação final e submissão da lista de homologação (art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).</p>	<p>2 dias úteis a contar da data limite para apreciação da audiência dos interessados.</p>
<p>Envio para publicação da lista unitária de ordenação final, após homologação, na 2.ª série do Diário da República, e na página eletrónica e locais de estilo da ESEP (n.º 4 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).</p>	<p>5 dias úteis a contar da data do ato de homologação.</p>

**Ponto 3.** Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção. -----

O Sistema de avaliação do método de avaliação curricular (AC) já se encontra definido no Despacho Presidente n.º 2024/79, de 14 de novembro, pelo que se aplicará a grelha constante do anexo I. -----

O Sistema de avaliação do método de avaliação entrevista de avaliação de competências (EAC) resulta da aplicação do guião constante do anexo II (que ficará omissa na divulgação da presente ata e na consulta presencial do processo, até à realização da entrevista). -----

**Ponto 4.** Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização. -----

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Sendo:

CF: Classificação final;

AC: Avaliação curricular;

EAC: Entrevista de Avaliação de Competências.

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e pelos vogais que nela participam.



Porto, 25 de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- OS MEMBROS -----

A presidente do Júri,

(Ana Rute Morim)

Vogais,

(Virgínia Moreira)

(Jorge Gomes)



Handwritten blue initials/signature.

**ANEXO I**

**Grelha de avaliação do método de seleção Avaliação curricular (AC) – anexo A, do Despacho Presidente n.º 2024/77, de 14 de novembro.**

Nome do candidato	HAB (20%)	FP (35%)	EP (45%)	TOTAL

Sendo:

- 1. HAB** – Habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
  - a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;
  - b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido – 20 valores.
  
- 2. FP** – Formação profissional realizada nos anos de 2020 até à data-limite de apresentação das candidaturas, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do posto de trabalho em questão:
  - a) Sem participações em ações de formação – 0 valores;
  - b) Média anual de formação entre 1 e 5 horas – 8 valores;
  - c) Média anual de formação entre 6 e 10 horas – 12 valores;
  - d) Média anual de formação entre 11 e 20 horas – 16 valores;
  - e) Média anual de formação entre 21 e 30 horas – 18 valores;
  - f) Média anual de formação superior a 30 horas – 20 valores.

Para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso, calculado para 5 anos (2020-2024). Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de AC.
  
- 3. EP** – Experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 5 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, em anos completos:
  - a) Sem experiência – 0 valores;
  - b) Menos de 1 ano – 8 valores;
  - c) De 1 até 3 anos – 12 valores;



**ESEP**  
Escola Superior de Enfermagem do Porto

- d) Mais de 3 anos até 5 anos – 16 valores;
- e) Mais de 5 anos – 20 valores.

*[Handwritten signature]*